

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA AGÊNCIAS

CNPJ/ME nº 40.189.596/0001-34

PERFIL DO FUNDO (dezembro/2021)

Código de Negociação	CXAG11
Local de Atendimento aos Cotistas	www.oliveiratrust.com
Data da Constituição do Fundo	25/11/2020
Quantidade de cotas atuais	2.090.621
Data do registro na CVM	04/06/2021

Código ISIN	BRCXAGCTF003
Jornal para publicações legais	Não se aplica
Patrimônio Inicial (R\$)	209.062.100,00
Valor inicial da cota	R\$103,70
Código CVM	0321064

Administrador
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91.

Diretor Responsável
JOSÉ ALEXANDRE COSTA DE FREITAS , brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.991.207-17, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102.

Características do Fundo
<p>O Fundo é regido pelo seu Regulamento (conforme abaixo definido), pela Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("<u>Instrução CVM 472</u>") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.</p> <p>O Fundo foi constituído por meio do "<i>Instrumento Particular de Constituição do Navarra Fundo de</i></p>

Investimento Imobiliário”, datado de 25 de novembro 2020, que também aprovou o seu regulamento tendo sido consolidado pela última vez por meio do “*Instrumento Particular de 5ª (Quinta) Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Agências*”, datado de 17 de novembro de 2021 (“Regulamento”).

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

O Fundo tem por objetivo a realização de investimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição de Ativos Imobiliários, conforme a Política de Investimento definida no Capítulo III do Regulamento. Os recursos do Fundo que eventualmente não estejam alocados em Ativos Imobiliários serão aplicados pelo Fundo nos Ativos de Renda Fixa.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano e calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes (“Distribuição de Rendimentos”).

O Fundo poderá, a critério da Administradora, levantar balanço ou balancete intermediário, mensal ou trimestral, para fins de distribuição de rendimentos, a título de antecipação dos resultados do semestre a que se refiram, sendo que eventual saldo não distribuído como antecipação será pago com base nos balanços semestrais acima referidos. O percentual mínimo a que se refere o parágrafo anterior será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.

Havendo resultado a ser distribuído aos Cotistas em um determinado período, conforme acima disposto, o seu pagamento deverá ser realizado no 12º (décimo segundo) Dia Útil subsequente ao último Dia Útil do término do mês do referido período de apuração.

Farão jus aos rendimentos de que tratam os itens acima, os titulares de Cotas no fechamento do último Dia Útil do término do mês do referido período de apuração.

Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa o produto decorrente do recebimento dos lucros devidamente auferidos pelos Ativos Imobiliários, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações em Ativos Financeiros, excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias, despesas relacionadas a realização dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Financeiros e as demais despesas previstas no Regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.